

Regulamento “Banco de Ajudas Técnicas Desportivas” 2ª Edição - 2018

Preâmbulo

Muitas pessoas com deficiência motora não têm os recursos financeiros necessários para apostar no desporto, cuja prática é essencial para o seu desenvolvimento físico, psicológico e social e para a melhoria da sua qualidade de vida.

É neste sentido que a Associação Salvador tem vindo a apoiar a prática desportiva das pessoas com deficiência motora, através da entrega de equipamentos que colmatem as necessidades daqueles que nos procuram para concretizar sonhos e aspirações na área do Desporto. Em 2018, o **Banco de Ajudas Técnicas Desportivas**, permitirá a atribuição de equipamentos desportivos novos ou em segunda mão a atletas com deficiência motora.

1. Objetivo Geral

Fomentar a prática desportiva por parte de pessoas com deficiência motora, promovendo uma melhoria da sua qualidade de vida.

2. Objetivos Específicos

Atribuir equipamentos desportivos a pessoas com deficiência motora, cuja prática desportiva em diferentes níveis de competição possa estar limitada pela falta de recursos financeiros. Os apoios atribuídos serão preferencialmente os que não se encontram abrangidos pela [Lista Homologada de Produtos de Apoio](#).

3. Público-alvo

Podem candidatar-se a esta iniciativa pessoas singulares com deficiência motora, com residência em Portugal Continental e Ilhas.

4. Apoios

Os apoios que podem ser solicitados são os seguintes:

- Equipamentos que permitam a prática de modalidades desportivas e/ou que melhorem o treino (exemplos: handbike, cadeira de rodas para prática desportiva [basquetebol, ténis, etc.], equipamento de boccia, entre outros);

Não poderão ser apoiadas inscrições em provas, deslocações, inscrições em ginásios, e outros apoios que não sejam equipamentos.

5. Apresentação de candidaturas

- As candidaturas são apresentadas através do preenchimento de um formulário online, complementado pelo envio de documentação adicional para o email marianap@associacaosalvador.com, mencionando no Assunto “Banco de Ajudas Técnicas Desportivas”;
- A submissão online da candidatura e o envio de todos os documentos deve ser feito até **dia 17 de maio de 2018**. Findo este prazo, todas as candidaturas que não estejam completas serão **excluídas**;
- Em casos excepcionais, as candidaturas poderão ser enviadas em papel, por carta registada, juntamente com os anexos solicitados, para a seguinte morada: *Associação Salvador, Av. Fontes*

Pereira de Melo, 14 - 9º, 1050-121 Lisboa. O prazo para receção destas candidaturas termina no **dia 17 de maio de 2018**, segundo data do carimbo dos Correios;

- Após a entrega do Formulário de Candidatura não são possíveis quaisquer alterações ao seu teor e/ou categoria em que o candidato se inscreve nesse mesmo formulário.

Documentos obrigatórios que devem ser anexados às candidaturas:

- a) Formulário de Candidatura preenchido, que está disponível em formato online no website da Associação Salvador (www.associacaosalvador.com);
- b) Fotografia de corpo inteiro atualizada do(a) candidato(a);
- c) Vídeo de um minuto feito pelo candidato ou por um cuidador, onde é relatada a história pessoal do candidato e explicada a razão pela qual necessita do apoio. Este vídeo não necessita de qualidade profissional, podendo ser feito por telemóvel, por exemplo;
- d) IRS do candidato submetido em 2017, caso não faça declaração de IRS, deve enviar documento comprovativo das Finanças;
- e) IRS do respetivo agregado familiar submetido em 2017;
- f) Declaração de inexistência de dívidas perante a Segurança Social e Declaração de inexistência de dívidas perante as Finanças. Caso o candidato seja menor de idade, as declarações de não dívida devem ser dos pais;
- g) Caso receba Subsídio ou Pensão, apresentar comprovativos emitidos pela Segurança Social;
- h) Fotocópia do Atestado de Incapacidade Multiusos.
- i) Duas cartas de apoio redigidas por familiares, amigos, colegas, assistentes sociais ou médicos, devidamente identificados (nome e contacto telefónico) dirigidas ao júri, justificando os motivos pelos quais este deve apoiar o(a) candidato(a);
- j) Caso o candidato tenha um projeto desportivo, deve incluir uma carta de apoio do treinador, com os seus contactos, que inclua o plano de provas e objetivos desportivos;
- k) Fotocópia do Cartão do Cidadão. Caso não tenha Cartão do Cidadão, deverá enviar uma fotocópia do Bilhete de Identidade, do Cartão de Contribuinte e do Cartão de Beneficiário da Segurança Social;
- l) Dois orçamentos atuais, cumprindo as seguintes obrigações:
 - a. Terem prazo de validade até ao final de 2018;
 - b. Serem de dois fornecedores distintos;
 - c. Serem relativos ao mesmo equipamento e com os mesmos extras/funcionalidades;
 - d. Terem discriminados todos os valores por itens;
 - e. Serem acompanhados de um relatório técnico/avaliação desse mesmo equipamento.

A Associação Salvador reserva-se o direito de solicitar documentos adicionais, dependendo do tipo de apoio pedido.

Todas as dúvidas devem ser submetidas através de marianap@associacaosalvador.com ou às quintas-feiras das 9h30 às 17h30 através do número de telefone 211165863

6. Prazo de candidaturas

O período de receção de candidaturas e de todos os anexos decorre entre 17 de abril e 17 de maio.

7. Júri e Critérios

O Júri irá avaliar todas as candidaturas de acordo com os critérios abaixo definidos. De acordo com a informação acima referida, serão ainda efetuadas, sempre que se justifique, a candidatos selecionados para a 2ª fase, visitas domiciliárias por parte de um técnico para validar as informações enviadas nas

candidaturas. Compete ainda ao júri, caso se justifique, realizar entrevistas presenciais ou via web aos candidatos que forem pré-selecionados.

Critérios de avaliação:

- a) Grau de necessidade (relevância do apoio, situação socioeconómica);
- b) Grau de dificuldade de obtenção do apoio através das Instituições competentes (caso o apoio solicitado faça parte da lista homologada de Produtos de Apoio);
- c) Nível de empenho/ Motivação para a mudança;
- d) Impacto na comunidade;
- e) Suscetibilidade de cofinanciamento por parte de outras entidades.
- f) A doação de equipamento(s) em segunda mão à Associação Salvador será motivo de valorização de candidatura.

8. Seleção e Avaliação de candidaturas

As candidaturas recebidas são submetidas a um processo de seleção e avaliação com as seguintes fases:

1ª Fase: Validação das candidaturas recebidas pela Associação Salvador de 17 abril a 17 de maio.

A Associação Salvador irá realizar uma primeira triagem das candidaturas, sendo excluídas as que não cumpram todos os requisitos referidos no regulamento.

A não apresentação de todos os documentos obrigatórios bem como todos os documentos extra solicitados pela Associação Salvador, é motivo de exclusão.

- 2ª Fase: Avaliação das candidaturas pelo júri – 21 de maio a 15 de Junho entrevistas telefónicas e visitas domiciliárias.
- 3ª Fase: Divulgação de resultados: Até ao dia 16 de Julho 2018.

Notas:

- *Os candidatos que não tiverem disponibilidade para receber visitas domiciliárias ou participar nas entrevistas presenciais/telefónicas podem ser excluídos do processo de candidatura;*
- *O Júri poderá não considerar necessária a visita domiciliária a todos os candidatos.*

9. Decisão Final

A decisão sobre os candidatos a apoiar será divulgada até dia 16 de julho no website da Associação Salvador (www.associacaosalvador.com) e será comunicada por escrito para o email ou morada indicados na candidatura.

A Associação Salvador reserva-se o direito de alterar a data de divulgação de resultados. Caso tal aconteça, será comunicado através do website da Associação Salvador (www.associacaosalvador.com).

Da decisão final do júri não cabe recurso.

Os candidatos não apoiados com a verba disponível para este projeto poderão integrar a plataforma de angariação de fundos online Preencha Esta Vida, com o objetivo de encontrar financiamento para os seus pedidos de apoio. A participação no Preencha Esta Vida é decidida pelo Júri. Ao inscrever-se no Banco de Ajudas Técnicas Desportivas, todos os candidatos aceitam a sua participação nesta plataforma e autorizam a cedência do seu testemunho pessoal e da sua imagem para os fins acima especificados.

10. Valor dos apoios

- a) A verba total prevista para atribuição de apoios é de € 30.000 (trinta mil euros);

- b) O valor referido no número anterior poderá ser reduzido, caso a Associação Salvador considere que não existem candidaturas suficientes merecedoras do valor destinado a apoios, sendo o valor transferido para o ano seguinte;
- c) A Associação Salvador apoia 90% do custo efetivo do apoio, até um limite de € 9.000 (nove mil euros), sendo que o candidato deverá pagar uma caução no valor de 10% do custo do apoio;
- d) Sempre que o apoio a atribuir seja um equipamento em segunda mão, o apoiado deverá pagar uma participação no montante equivalente a 5% do valor atual do apoio, e ainda participar eventuais reparações/adaptações necessárias ao equipamento;
- e) As cauções pagas pelos apoiados serão devolvidas aquando da devolução do equipamento, desde que esteja em perfeitas condições e seja devolvido no prazo máximo de 2 anos;
- f) O valor não participado pela Associação Salvador deve ser assegurado pelo candidato, devendo indicar no formulário de candidatura a forma como irá angariá-lo;
- g) Todos os candidatos apoiados devem [tornar-se Amigos da Associação Salvador](#);
- h) A Associação Salvador não será responsável por qualquer outra quantia, despesa e/ou imposto relativos à atribuição do apoio, à exceção daquela assumida no presente Regulamento.

11. Entrega dos apoios

A aquisição dos apoios novos, a recolha de equipamentos doados e eventuais reparações a esses equipamentos serão efetuadas durante os meses de maio, junho julho, agosto e setembro, sendo entregues aos candidatos de acordo com o prazo de entrega dos fornecedores. Os apoios só serão encomendados e entregues depois de efetuado o pagamento por parte do candidato da participação que for determinado a pagar.

12. Deveres de Representação

A Associação Salvador realizará uma cerimónia formal de entrega dos apoios no final de maio, na qual participarão os mecenas da iniciativa e os candidatos apoiados. A presença dos candidatos apoiados nesta cerimónia é **obrigatória** sob pena de pagamento de multa no valor de 5% do apoio.

Os candidatos apoiados devem estar disponíveis caso sejam convidados a dar o seu testemunho em palestras de sensibilização e divulgação do projeto, ações de agradecimento a mecenas e presença em meios de comunicação social.

13. Cedência de testemunho e imagem

Os beneficiários dos apoios do Banco de Ajudas Técnicas Desportivas aceitam e autorizam expressamente que a Associação Salvador possa reproduzir, divulgar, exibir, fixar, editar, transmitir e explorar a sua imagem, assim como o corte e colagem de frases proferidas, nome e voz, no âmbito da iniciativa Banco de Ajudas Técnicas Desportivas.

Os candidatos não aprovados aceitam e autorizam expressamente que a Associação Salvador possa reproduzir, divulgar, exibir, fixar, editar, transmitir e explorar a sua imagem, assim como o corte e colagem de frases proferidas, nome e voz, no âmbito da iniciativa Preencha Esta Vida.

Pretende-se que os casos apoiados sirvam de exemplo positivo de integração para outras pessoas que se encontrem em situações semelhantes.

14. Declarações a Órgãos de Comunicação Social

Durante os dois anos seguintes a terem recebido o(s) apoio(s), os beneficiários do Banco de Ajudas Técnicas Desportivas e da plataforma Preencha Esta Vida comprometem-se, em todas as declarações feitas a órgãos de Comunicação Social, a referir que foram apoiados pela Associação Salvador.

15. Dados Pessoais

- a) Os candidatos autorizam a Associação Salvador a recolher e processar a informação e dados resultantes da participação no Banco de Ajudas Técnicas Desportivas, para efeitos da participação, análise e divulgação da ação em questão, bem como a subcontratar a realização de tarefas de processamento de dados, sempre no cumprimento da Lei de Proteção de Dados;
- b) A Associação Salvador compromete-se a respeitar integralmente o disposto na Lei da Proteção de Dados (Lei n.º 67/98 de 26 de outubro) assim como qualquer outra legislação que as substitua ou venha a ser aplicável a esta matéria;
- c) A cada candidato é assegurado o direito de informação e o direito ao acesso, alteração e/ou eliminação dos seus dados pessoais, nos termos dos artigos 10.º e 11.º da Lei 67/98 de 26 de outubro, mediante pedido escrito, dirigido à Associação Salvador.

16. Avaliação e acompanhamento dos beneficiários

- a) Após a entrega do apoio, cada um dos beneficiários dos apoios do Banco de Ajudas Técnicas Desportivas deve enviar 2 relatórios, com periodicidade anual, com uma descrição da forma como o apoio atribuído está a ser utilizado para a melhoria da sua qualidade de vida e resultados desportivos, bem com fotografias ilustrativas;
- b) A Associação Salvador reserva-se o direito de solicitar a apresentação de outros elementos/documentos, para efeitos da comprovação, pelo candidato, da forma como o apoio atribuído está a ser utilizado para a melhoria da sua qualidade de vida.

17. Incumprimento de Obrigações

- a) Os beneficiários desta iniciativa comprometem-se a cumprir todas e quaisquer obrigações que constem deste regulamento e da ficha de candidatura, sob pena de, em caso de incumprimento, e em qualquer momento, terem de devolver todo e qualquer apoio disponibilizado pela Associação Salvador ao abrigo desta iniciativa;
- b) Os beneficiários estão obrigados a estimar e utilizar o material que lhes é disponibilizado, cumprindo todos os deveres especiais de cuidado e diligência, cabendo ao beneficiário a responsabilidade e pagamento de possíveis reparações;
- c) Caso o equipamento se danifique depois de entregue ao beneficiário, a Associação Salvador não terá quaisquer responsabilidades na reparação ou restituição do equipamento, podendo exigir ao beneficiário a restituição do seu valor.

18. Proibição de venda do material

Os beneficiários estão proibidos de vender a terceiros quaisquer apoios que lhes sejam disponibilizados, sob pena de terem de pagar à Associação Salvador o valor de mercado atribuído ao material em causa, novo e em perfeitas condições de funcionamento.

19. Doação de material

Se o apoio requerido for um equipamento para substituir um antigo que esteja desadequado, o candidato deve mostrar-se disponível para ceder o equipamento em desuso à Associação Salvador, que procurará entregá-lo a outra pessoa que dele necessite. Serão valorizadas as candidaturas que realizem doações de equipamentos antigos.

20. Recandidaturas

Os candidatos não apoiados em anos anteriores no programa Ação Qualidade de Vida – Categoria Desporto terão de realizar novamente a sua candidatura, devendo preencher a ficha de inscrição e enviar toda a informação solicitada.

Não são permitidas reinscrições a quem já beneficiou de algum apoio da Associação Salvador, nos últimos 3 anos.

21. Outros aspetos

Em casos excecionais e devidamente fundamentados, o júri pode decidir a atribuição do apoio admitindo candidaturas que não cumpram algum dos critérios definidos neste regulamento.

22. Notas Finais

- a) A Associação Salvador reserva-se ao direito de alterar, suspender ou cancelar o Banco de Ajudas Técnicas Desportivas, bem como o respetivo Regulamento, passando as novas regras a vigorar a partir da sua divulgação. A decisão será comunicada com uma antecedência de 15 (quinze) dias;
- b) Não é oponível à Associação Salvador qualquer reclamação de candidatos sobre alteração, suspensão ou cancelamento do Banco de Ajudas Técnicas Desportivas e/ou do presente Regulamento;
- c) Ao participarem no Banco de Ajudas Técnicas Desportivas, os candidatos aceitam, expressa e integralmente, sem reservas, o presente Regulamento.